LEI N. 1.067

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber á todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense, para implantação do Plano de Planejamento Estratégico - PEP, no Município de Anchieta.

Parágrafo Primeiro - O Convênio de que trata o presente Artigo, objetiva a participação técnica da APACO, na elaboração do Plano Estratégico do Departamento de Agricultura do Município de Anchieta, SC.(PEP)

Parágrafo Segundo - Pela participação técnica da APACO, fica sob a responsabilidade do Município de Anchieta, o repasse á entidade de R$6.000,00 (seis mil reais), em 03 (tres) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assintura do Convênio, que deverão ser pagas rigorosamente nos seus vencimentos.

Art. 2o. O prazo do Convênio será de junho à setembro de 1997, com acompanhamento das atividades até abril de 1998, prorrogável de acordo com a necessidade e interesse entre as partes.

Art. 3o. As despesas decorrentes com a aplicacão da presente Lei, correrão a conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 18 de junho de 1997.

MOACIR PEDROSO MEDOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei

nesta secretaria em data supra.

Odete Ines Scalco

Secret. de Administração